



DELIBERAÇÃO CBH-PCJ Nº 107/2001, DE 30/03/2001

Aprova a realização do I Encontro de Educação Ambiental do CBH-PCJ, em 2001 e dá outras providências.

O Plenário do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí (CBHPCJ), em sua 15ª Reunião Ordinária:

Considerando o resultado das discussões ocorridas durante reunião da Câmara Técnica de Proteção e Conservação dos Recursos Naturais - CT-RN, realizada em 20/12/2000, na cidade de Campinas, que contou com a participação do Coordenador do Grupo Técnico de Integração e Difusão de Pesquisas e Tecnologias - GT-ID, quando se propôs a realização do I Encontro de Educação Ambiental do CBH-PCJ, em 2001;

Considerando a importância do envolvimento e da participação da população nas questões ambientais, tendo em vista a situação crítica dos recursos hídricos nas Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí;

Considerando os inúmeros trabalhos de Educação Ambiental, muitos dos quais relacionados com os recursos hídricos, que vêm ocorrendo na área das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí;

Considerando a importância da divulgação dos conhecimentos e das experiências decorrentes dos diversos trabalhos de Educação Ambiental voltados à preservação, conservação e uso racional dos recursos hídricos, desenvolvidos por um grande número de entidades dos três segmentos que compõem o CBH-PCJ (Estado, Municípios e Sociedade Civil);

Considerando ser de fundamental importância a definição da forma como o CBH-PCJ deverá incentivar e apoiar as ações voltadas à Educação Ambiental em sua área de atuação, conforme previsto do Plano de Bacias do CBH-PCJ 2000/2003,

Delibera:

Artigo 1º - Fica aprovada a realização do “I Encontro de Educação Ambiental do CBH-PCJ”, que deverá acontecer no segundo semestre do ano de 2001.

Artigo 2º - Para a condução dos trabalhos referentes ao “I Encontro de Educação Ambiental do CBH-PCJ”, fica instituída Comissão Organizadora composta pelo Secretário-executivo do CBH-PCJ e pelos Coordenadores da Câmara Técnica de Proteção e Conservação dos Recursos Naturais - CT-RN e do Grupo Técnico de Integração e Difusão de Pesquisas e Tecnologias - GT-ID.

Parágrafo Único – A Comissão Organizadora será presidida pelo Secretário-executivo do CBH-PCJ.

Artigo 3º – A Comissão Organizadora terá autonomia para decidir sobre a programação, datas, locais e horários da realização do referido evento, bem como para estabelecer parcerias e obter patrocínios, visando ampliar a divulgação e a participação no “I Encontro de Educação Ambiental do CBH-PCJ”.



§ 1º - Os recursos financeiros provenientes de patrocínios serão utilizados diretamente pelos patrocinadores para custear as despesas de realização do evento.

§ 2º - Em nenhuma hipótese haverá repasse de recursos financeiros dos patrocinadores a qualquer membro da Comissão Organizadora.

§ 3º - A Secretaria Executiva do CBH-PCJ poderá utilizar recursos de custeio do FEHIDRO para cobrir despesas de pequena monta relacionadas com a realização do evento.

Artigo 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PCJ.

LUIZ ROBERTO MORETTI
Secretário-executivo

EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI
Vice-presidente

CLAUDIO ANTONIO DE MAURO
Presidente

Publicada no Diário Oficial do Estado em 05/04/2001